

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## **DECRETO N° 29/2019**

**EMENTA:** Deciara Antecipação da Feira Livre e Ponto Facultativo no Município de Ribeirão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, no uso das atribuições legais conferidas Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** A feira livre é algo que todo brasileiro convive há muito tempo e que faz parte da rotina das pequenas, médias e grandes cidades do país. É o maior supermercado dos municípios. Pertence ao povo e é administrado pelo poder municipal;

**CONSIDERANDO** que é feriado nacional o dia 12 de outubro, para culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público Municipal zelar pela preservação de nossos valores culturais realiza-se neste Município diversas comemorações, com participação significativa da população Ribeirãoense;

**CONSIDERANDO:** que nessas datas acarretará em considerável diminuição na procura pelos serviços públicos prestados diretamente pelas repartições públicas municipais no decorrer de tal período, tornando o funcionamento antieconômico;

## DECRETA:

Art.1° - Será antecipada a Feira Livre para o dia 11/10/2019 (sexta feira), em virtude do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil no dia 12/10/2019, como Ponto Facultativo nas repartições públicas e órgãos da administração direta e indireta municipal, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe de cada órgão.

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão/PE, 10 de outubro de 2019.

MARZELEO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito Municipal de Ribeirão/PE